



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.702/2022 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 18 / 02 / 22.  
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: [Assinatura]

**“AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **LDMS- LIGA DESPORTIVA DE MIMOSO DO SUL**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.376.837/0001-90, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2022.

**§ 1º.** O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

**§ 2º.** O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 17 de fevereiro de 2022.

---

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.702/2022 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.702/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 17/02/22

Peter Nogueira da Costa

**“AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à LDMS- LIGA DESPORTIVA DE MIMOSO DO SUL, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.376.837/0001-90, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2022.

**§ 1º.** O valor mencionado no caput deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

**§ 2º.** O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no caput do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**Estado do Espírito Santo**

**Art. 3º.** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de fevereiro de 2022.

---

Sebastião Renato Cabral

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Memorando n.º 011/2022/SMEL



Mimoso do Sul - ES, 26 de janeiro de 2022.

Ào  
Ex.º Senhor  
PETER NOGUEIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal  
Nesta

**PROTOCOLO**

PMMS Nº 771

01/02/2022

Assunto: Repasse Liga Desportiva.

PROTOCOLISTA

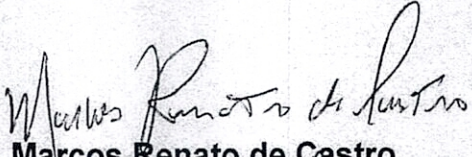
Prezado Senhor,

Solicitamos autorização de repasse, na ordem de até R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), em favor da LDMS- LIGA DESPORTIVA DE MIMOSO DO SUL, CNPJ Nº: 04.376.837/0001-90, com a finalidade de custear despesas, com a realização de atividades esportivas relacionadas em anexo, durante o ano de 2022.

**Justificativa:**

Salientamos a importância da parceria entre Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a Liga Desportiva de Mimoso do Sul, visto que os trabalhos desenvolvidos ao longo dos anos pela referida Liga, hoje já nos mostram resultados, conforme material fotográfico anexo.

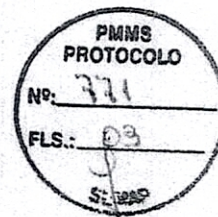
Atenciosamente,

  
**Marcos Renato de Castro**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Marcos Renato de Castro**  
Secretário Mun. de Esporte e Lazer  
Portaria Nº 009/2021

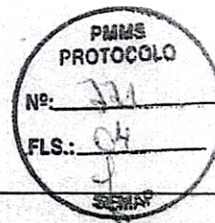


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



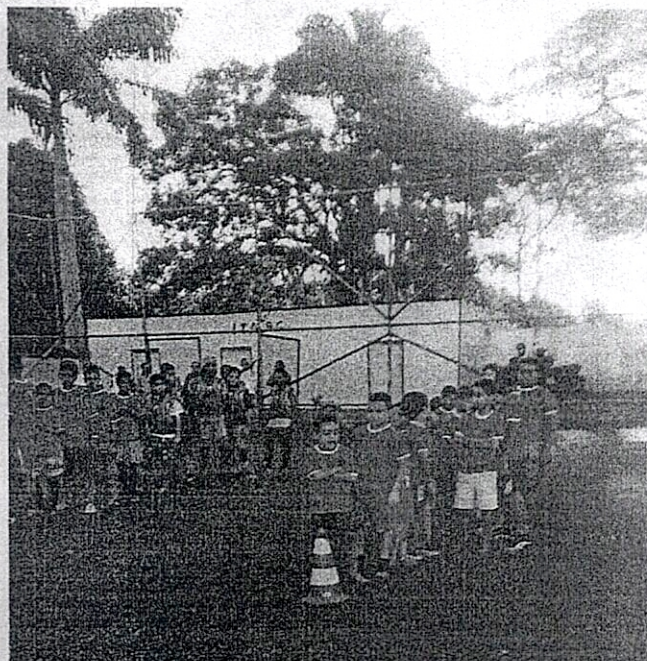
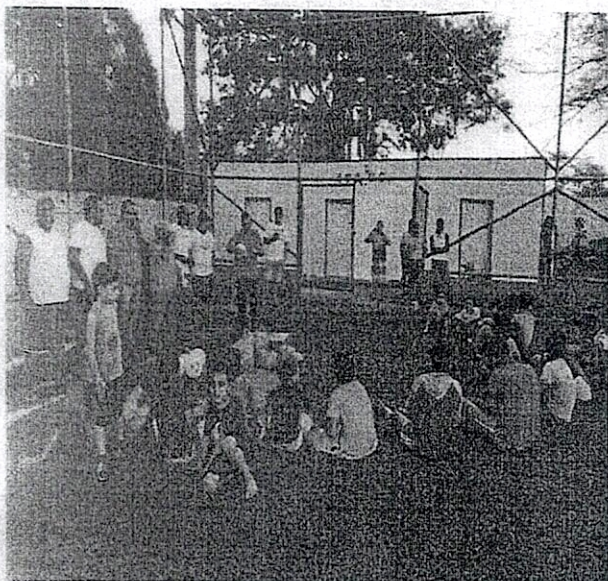
**ANEXO I**

- ✓ **Campeonato Municipal Master**
- ✓ **Campeonato Municipal de Futebol Amador**
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Infantil no Distrito de Conceição do Muqui**
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Infantil no Distrito de Ponte do Itabapoana**
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Infantil no Distrito de São José das Torres**
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Feminino**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

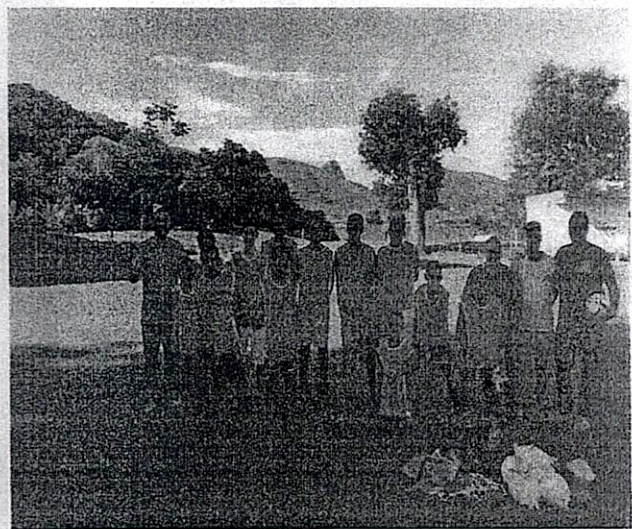
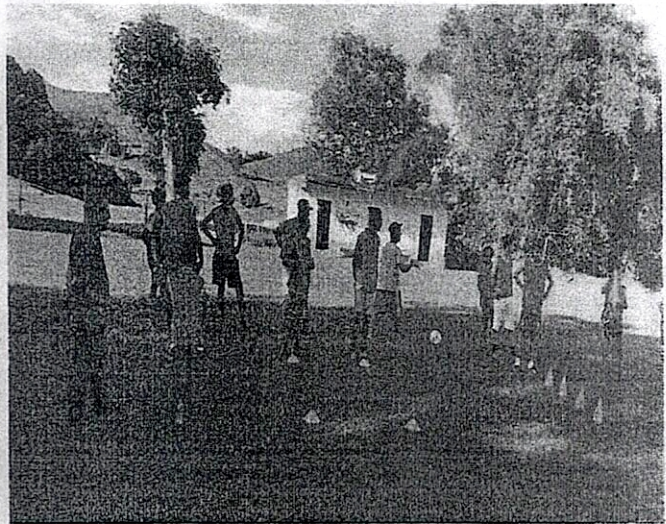
**ANEXO II**





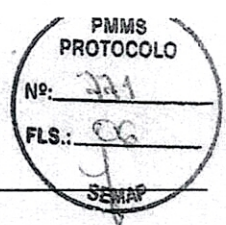
PMMS  
PROTOCOLO  
Nº: 771  
FLS.: 05  
SER: 19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

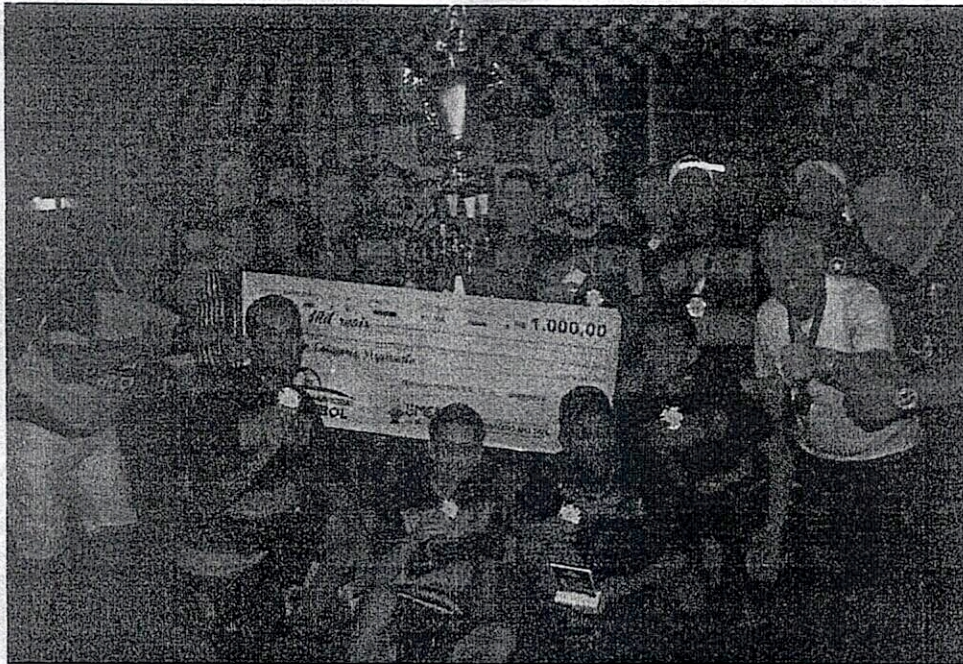


Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP: 29.400-000 – Mimoso do Sul-ES  
TEL: (28) 3555-1333

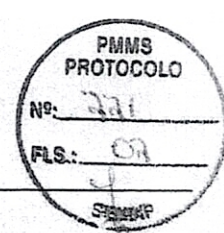
CNPJ nº 27.174.119/0001-37



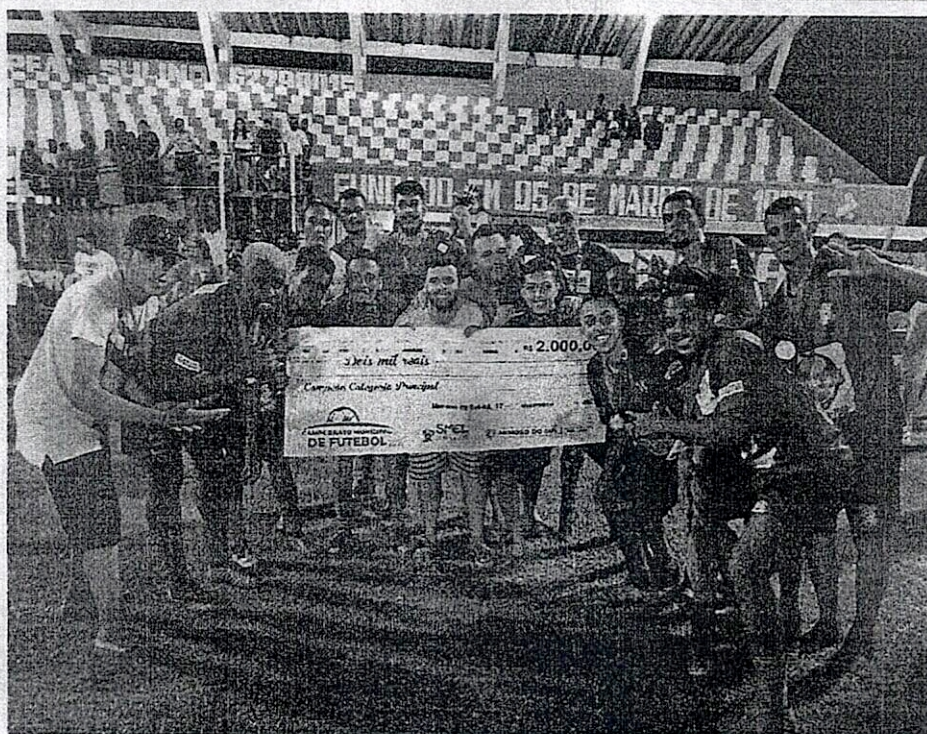
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP: 29.400-000 – Mimoso do Sul-ES  
TEL: (28) 3555-1333 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



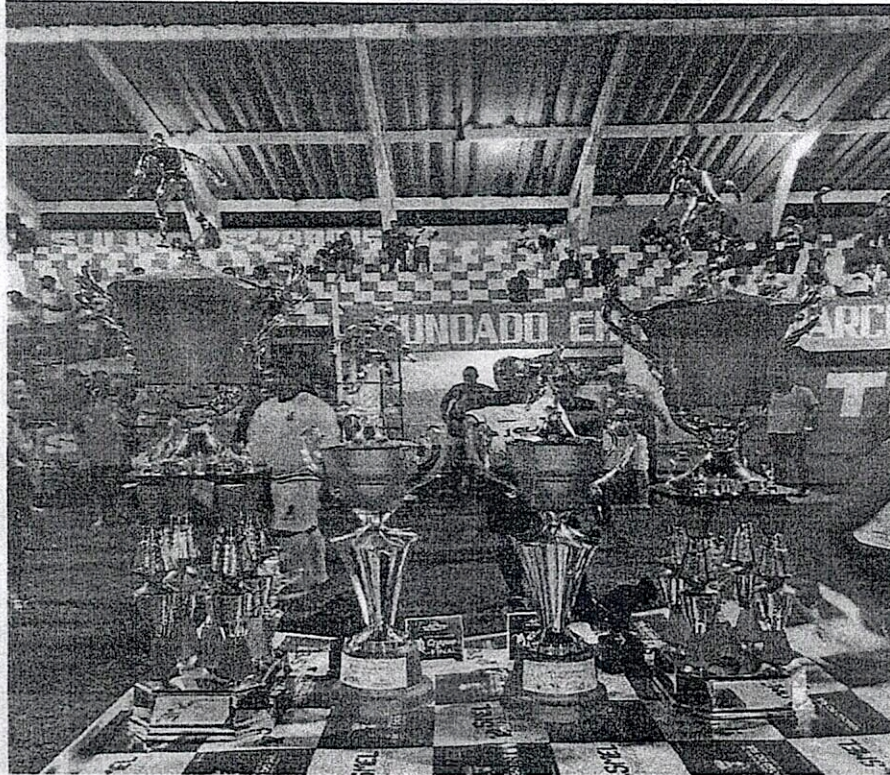
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





PROCOLO  
Nº: 211  
FLS.: 18  
17/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro CEP: 29.400-000 – Mimoso do Sul-ES  
TEL: (28) 3555-1333 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.  
CNPJ N° 27.174.119/0001-37

PROCESSO N° 771

FOLHAS N° 09

PROTOCOLISTA f

~~AO CARIÓTIPO DO PROJETO~~

~~02/02/2022~~

**DESPACHO**

Acolho a solicitação de fls. 02.

Providencie-se o Projeto de Lei pertinente para tramitação regular do processo..

Mimoso do Sul/ES, 02 de fevereiro de 2022.

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



lido em 02/02/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002 /2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS  
SENHORES VEREADORES:**

Através da presente, encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Estando o presente Projeto de Lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 03 de fevereiro de 2022.

---

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 002 /2022 =

**AUTORIZA SUBVENÇÃO À  
ENTIDADE QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **LDMS- LIGA DESPORTIVA DE MIMOSO DO SUL**, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.376.837/0001-90, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2022.

**§ 1º.** O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a manutenção da entidade mencionada.

**§ 2º.** O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta Lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado, acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos diretores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 03 de fevereiro de 2022.

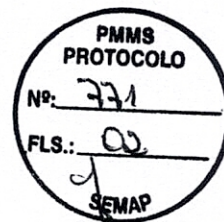
---

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Memorando n.º 011/2022/SMEL



Mimoso do Sul - ES, 26 de janeiro de 2022.

Ào  
Ex.º Senhor  
PETER NOGUEIRA DA COSTA  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

**PROTOCOLO**

PMMS Nº 771  
01 1021 2022

Assunto: Repasse Liga Desportiva.

  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

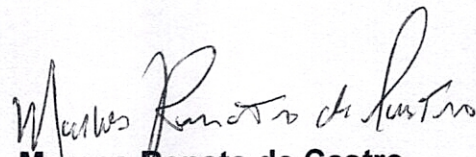
Prezado Senhor,

Solicitamos autorização de repasse, na ordem de até R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), em favor da LDMS- LIGA DESPORTIVA DE MIMOSO DO SUL, CNPJ Nº: 04.376.837/0001-90, com a finalidade de custear despesas, com a realização de atividades esportivas relacionadas em anexo, durante o ano de 2022.

**Justificativa:**

Salientamos a importância da parceria entre Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a Liga Desportiva de Mimoso do Sul, visto que os trabalhos desenvolvidos ao longo dos anos pela referida Liga, hoje já nos mostram resultados, conforme material fotográfico anexo.

Atenciosamente,

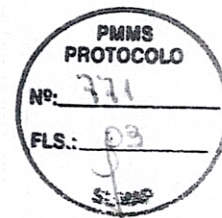
  
**Marcos Renato de Castro**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Marcos Renato de Castro**  
Secretário Mun. de Esporte e Lazer  
Portaria Nº 009/2021



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



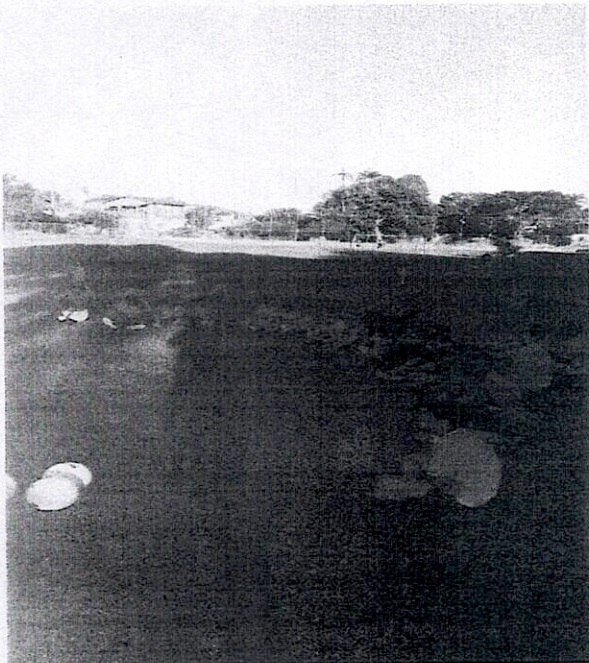
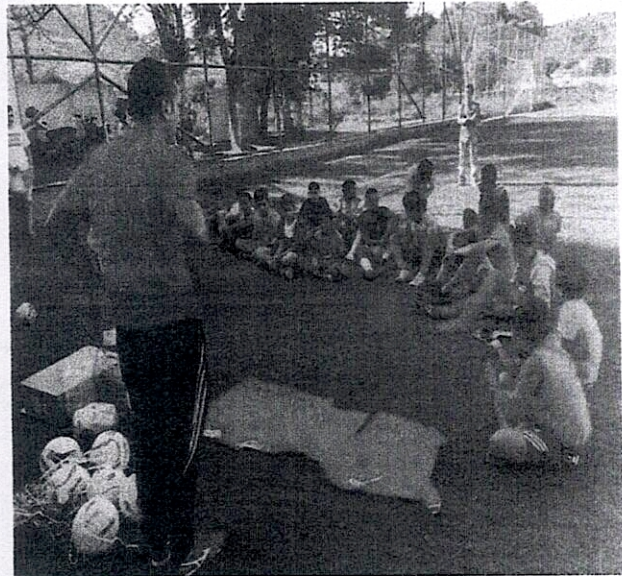
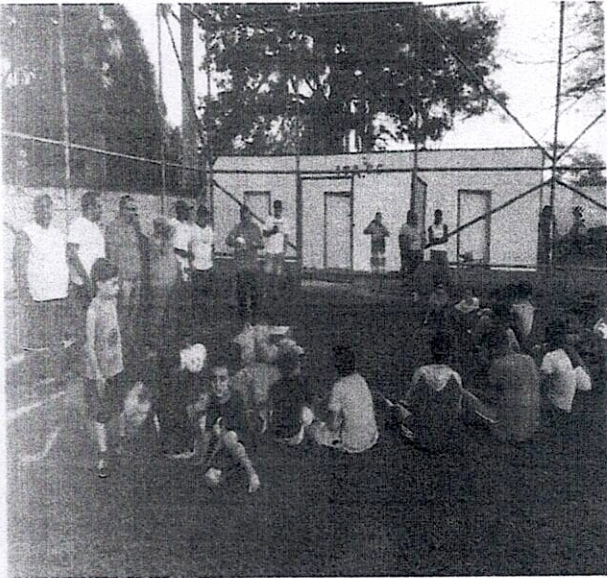
**ANEXO I**

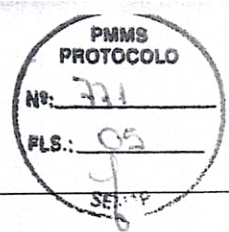
- ✓ **Campeonato Municipal Master**
  
- ✓ **Campeonato Municipal de Futebol Amador**
  
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Infantil no Distrito de Conceição do Muqui**
  
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Infantil no Distrito de Ponte do Itabapoana**
  
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Infantil no Distrito de São José das Torres**
  
- ✓ **Continuidade do Projeto Escolinha de futebol Feminino**



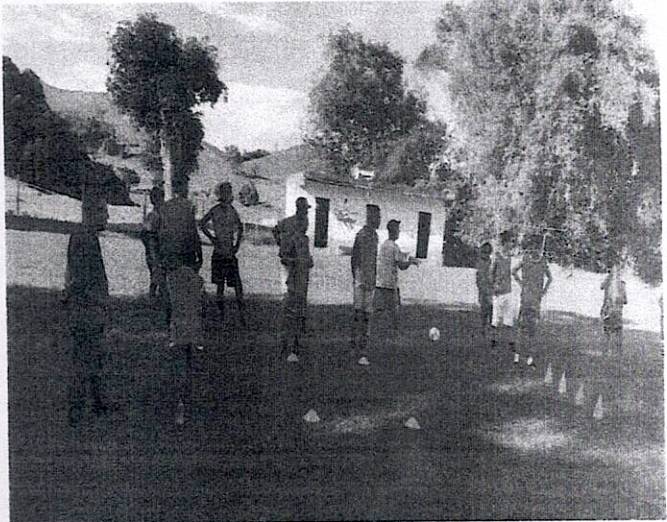
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

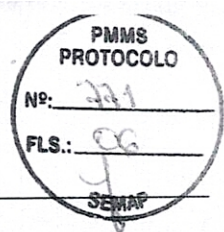
**ANEXO II**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

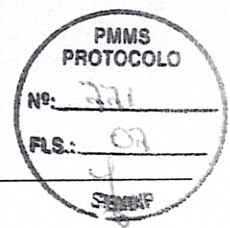




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP: 29.400-000 – Mimoso do Sul-ES  
TEL: (28) 3555-1333 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP: 29.400-000 – Mimoso do Sul-ES  
TEL: (28) 3555-1333 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



PMMS  
PROTOCOLO  
Nº: 741  
FLS.: 98  
J.E.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro CEP: 29.400-000 – Mimoso do Sul-ES  
TEL: (28) 3555-1333 CNPJ nº 27.174.119/0001-37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.  
CNPJ N° 27.174.119/0001-37

PROCESSO N° 771

FOLHAS N° 09

PROTOCOLISTA f

AO CABEÇE DO PROCESSO

01/02/2022

**DESPACHO**

Acolho a solicitação de fls. 02.

Providencie-se o Projeto de Lei pertinente para tramitação regular do processo..

Mimoso do Sul/ES, 02 de fevereiro de 2022.

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº: 002/2022.**

**Interessado:** Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

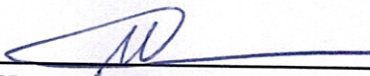
**Ementa:** “AUTORIZA A SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

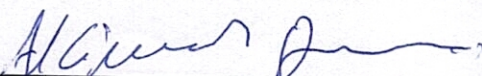
**Relatório:** Visa o Projeto de Lei nº 002/2021, autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos no exercício de 2022 a **LDMS – LIGA DESPORTIVA DE MIMOSO DO SUL**, Associação Privada, cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.376.837/0001-90, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), até o último dia financeiro de 2022, conforme constante em seu artigo 1º, o qual poderá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, nos termos prefixados em seu artigo 1º, §2º. Conta com 05 (cinco) artigos, dispostos em duas laudas.

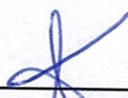
**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 002/2022, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 002/2022, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 07 de fevereiro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Moreira Escarpini**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alcimar Peruzini**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiano Mendes Porcino**  
Relator